



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1143 - 05 de Agosto de 2022 - XIV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.460, DE 28 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.460, de 28 de julho de 2022.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da PREFEITURA, nas Unidades "II- Secretaria Municipal De Ordem Pública e Trânsito", no Elemento de Despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica", na Fonte de Recursos "00752- REC.VINC.AO TRÂNSITO", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

PREFEITURA20
SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO20.11
Operac. e Infraestrutura do Trans. E Transporte 06.122.0002.2042
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39
Fonte de Recurso.....752

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.0 00,00 (Hum mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA
20.11- SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO R\$ 1.000,00
06.122.0002.2042.3.3.90.39.00.00.00.00.0752 R\$ 1.000,00
Total da Suplementação: R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação—ao parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA
20.11- SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO R\$ 1.000,00
128-06.122.0002.2042.3.3.90.30.00.00.00.00.0752 R\$ 1.000,00
Total de Anulação: R\$ 1.000,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



PORTARIA Nº 0236

PORTARIA Nº0236/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Tendo em vista o Processo TCE/RJ Nº 206.735-2/2017 e Processo ADM.3549/2022 de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial - Processo TCE/RJ Nº 206.735-2/2017, relativo ao Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº004/2017 e Contrato, 01/2017, nos termos da Deliberação nº279/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

NOME	MATRÍCULA
EFRAIM CARRANZA BOLAIS	72082
MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO	3951
MARLUCE MENDES DA SILVA	72120
ROSE MAY ADE DE ALMEIDA	0654230

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 0009

ERRATA Nº0009/2022

Na Edição Nº1142 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 02 de Agosto de 2022, na publicação da Portaria Nº0235/2022, de Exoneração do Senhor Deyvidson Augusto Anselmé Teixeira,

ONDE SE-LÊ: 1- CARGO /NOME

Coordenador
DEYVIDSON AUGUSTO ANSELMÉ TEIXEIRA

LEIA-SE: 1- CARGO /NOME

Assessoria Técnica III
DEYVIDSON AUGUSTO ANSELMÉ TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

UMA CIDADE
LIMPA COMEÇA
NA PORTA
DE CASA

- MANTENHA SUA CALÇADA LIMPA.
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA COLETA DE LIXO.
- CUIDAR DE CASA É CUIDAR DA CIDADE.



PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

AMAE-CM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ORDEM PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACH. DE MACAU
SEC.MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 044/2022

Aprovados no I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO- SMOPT- ANO 2022

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando que a SMOPT é responsável por regular o Curso de Atualização de Agente de Trânsito ;

RESOLVE:

Art.1º - A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito (SMOPT), através do Departamento de Trânsito, divulga a lista de **CONCLUSÃO(APROVADOS)** do I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO -SMOPT-ANO 2022 de acordo com a Lei Municipal 2.497/2021, Portaria DENATRAN 094/17 E Portaria DENATRAN 150/21, conforme relacionados abaixo:

§ Único – O Curso de Atualização de Agente de Trânsito mencionado no caput deste artigo foi iniciado no dia 25/07/2022 e concluído em 29/07/2022 com uma carga horária de 32 hs .

Nº DO REGISTRO	NOME	INSTITUIÇÃO	APROVADO
001	FÁBIO GARCIA DA SILVA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
002	JOCEIR ROSA DE LIMA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
003	SIRLÉA SOUZA DE ARAUJO	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
004	CARLOS MAIA BLADY	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
005	JOSÉ SILVA COELHO	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
006	LINDOMAR GOMES DA SILVA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
007	EDMILSON ALVES SERPA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
008	ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
009	GILBERTO PASSOS FERREIRA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
010	JOCELY DA CONCEIÇÃO GOMES	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
011	CLAUDIOMAR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
012	SIDNEI DA CONCEIÇÃO	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
013	ROSINEY ROZA DA COSTA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
014	SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO MOURA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
015	GILVAN MELO DA SILVA	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
016	LUIZ BENICIO VASCONCELOS	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
017	CARLOS ALBERTO GOMES OUVENEY	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
018	JAIME REIS OTILIO	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
019	JOSEMAR FRANCISCO MARINHO	SMOPT- GUARDA MUNICIPAL	APROVADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 03 de Agosto de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

DECRETO Nº 4.463, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.463, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA	
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	
009-26.122.0001.2001.3.3.90.91.00.00.00.00.0500	20.000,0
Total de Suplementação:	
	20.000,0

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA	
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	
002-26.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.0500	11.000,0
010-26.122.0001.2001.3.3.90.47.00.00.00.00.0500	9.000,0
Total da Anulação:	
	20.000,0

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.465, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.465, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$= 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS	
50.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
038-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.0635	1.650.000,00
Total de Suplementação:	
	1.650.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 0635, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 635 (Royalties do Petróleo)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.466, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.466, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$=12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS	
50.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
038-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.0704	12.000.000,00
Total de Suplementação:	
	12.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 0704, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 0704 (Royalties do Petróleo)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.464, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.464, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.098,00 (Sessenta e seis mil e noventa e oito reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA	
30.31 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
05-09.272.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00.0802	1.792
10-09.272.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0802	64.305
Total de Suplementação:	
	66.098

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA	
30.31 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
04-09.272.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00.0802	12.280
06-09.272.0001.2001.3.3.90.32.00.00.00.00.0802	3.000
07-09.272.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00.0802	5.000
08-09.272.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00.0802	20.000
12-09.272.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.00.0802	20.000
13-09.272.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.00.0802	5.818
Total da Anulação:	
	66.098

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.465/2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 0635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINC. SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	700.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2022	2.397.361,44
	(B) 01 a 05 / 2021	184.664,26
	(C) 06 a 12 / 2021	663.454,96

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{2.397.361,44}{184.664,26} = 12,9822708519775$$

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada	06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	8.613.151,99
Arrecadação Total	Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	11.010.513,43
Previsão	Orçamentária 2022		(G)	700.000,00
Provável Excesso de Arrecadação	no Período	(F - G)	(H)	10.310.513,43
Excesso de Arrecadação	já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável	Liberado para Utilização	(H - I)		10.310.513,43

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada	1 a 5/2022	(J)	2.397.361,44
Média Mensal	= (J)/5	(K)	479.472,29
Projeção para os 12 meses		(L)	5.753.667,46
Previsão Orçamentária	2022	(M)	700.000,00
Provável Excesso de Arrecadação	no Período	(L - M)	5.053.667,46
Excesso de Arrecadação	já Utilizado no Exercício		0,00
Excesso Provável	Liberado para Utilização		5.053.667,46

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		5.053.667,46

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, municipalidade opna por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), e seja, R\$5.053.667,46



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.466/2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 0704 - Transferência da União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	47.596.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2022	42.472.915,63
	(B) 01 a 05 / 2021	21.252.134,44
	(C) 06 a 12 / 2021	42.411.158,64

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{42.472.915,63}{21.252.134,44} = 1,9985247011264$$

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada	06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	84.759.748,15
Arrecadação Total	Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	127.232.663,78
Previsão	Orçamentária 2022		(G)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação	no Período	(F - G)	(H)	79.636.663,78
Excesso de Arrecadação	já Utilizado no Exercício	(I)		0,00
Excesso Provável	Liberado para Utilização	(H - I)		79.636.663,78

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada	1 a 5/2022	(J)	42.472.915,63
Média Mensal	= (J)/5	(K)	8.494.583,13
Projeção para os 12 meses		(L)	101.934.997,51
Previsão Orçamentária	2022	(M)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação	no Período	(L - M)	54.338.997,51
Excesso de Arrecadação	já Utilizado no Exercício		0,00
Excesso Provável	Liberado para Utilização		54.338.997,51

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		54.338.997,51

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, a municipalidade opna por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 54.338.997,51



DECRETO Nº 4.467, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.467, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$=3.909.000,00(Três milhões, novecentos e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003-10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.0500

3.909.000,00

Total de Suplementação:

3.909.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 0500, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 500 (ORDINÁRIOS IMP.E TRANSF.)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.467/2022

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0500 - ORDINÁRIOS (IMP. E TRANSF)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	89.373.500,00
Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2022	45.504.007,05
	(B) 01 a 05 / 2021	35.923.190,88
	(C) 06 a 12 / 2021	70.371.373,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = A / B, logo

45.504.007,05

1,2667028160723

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	89.139.616,38	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	134.643.623,43	
Previsão Orçamentária 2022	(G)		89.373.500,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	45.270.123,43	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		45.270.123,43	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 5/2022	(J)		45.504.007,05	
Média Mensal = (J)/5	(K)		9.100.801,41	
Projeção para os 12 meses	(L)		109.209.616,92	
Previsão Orçamentária 2022	(M)		89.373.500,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)		19.836.116,92	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização			19.836.116,92	

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			19.836.116,92	

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, a municipalidade opta por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 19.836.116,92

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude

t /minsaude

MinSaudeBR

@MinSaude

/ministeriodasude

#CombataOMosquito

DOR DE CABEÇA

FEBRE

DORES NAS ARTICULAÇÕES

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

DOR ATRÁS DOS OLHOS

NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



Doe leite materno
Doe esperança

Saiba mais em
gov.br/saude

DECRETO Nº 4.469, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 4.469, de 04 de agosto de 2022.

cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, n.º 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas do FUNDO MUNICIPAL-50, na Unidade 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os Elementos de despesa "30-Material de Consumo" e "39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica" na Fonte de Recursos "573-Royalties do Petróleo Vinc. Educação", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I.

DETALHAMENTO I

FUNDO	50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.07
Manutenção da Unidade	12.365.0012.2001
Material de Consumo	3.3.90.30
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	573

Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$= 9.478.473,53 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50- FUNDO	
50.07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0012.2001.3.3.90.30.00.00.00.0573	3.500.000,00
12.365.0012.2001.3.3.90.39.00.00.00.0573	2.478.473,53
075-12.365.0012.2001.4.4.90.52.00.00.00.0573	3.500.000,00
Total da Suplementação:	9.478.473,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado na Fonte 0573, conforme inciso II, do § 1º e § 3º ambos, do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste Decreto.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FONTE 573 (Royalties do Petróleo -Vinc. Educação)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.469
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 0573 - ROYALTIES PETRÓLEO VINC. EDUCAÇÃO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	2.000.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2022	7.164.624,87
	(B) 01 a 05 / 2021	553.992,81
	(C) 06 a 12 / 2021	1.990.364,90

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$D = A / B$, logo $\frac{7.164.624,87}{553.992,81} = 12,9327037114435$

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	25.740.799,53	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	32.905.424,40	
Previsão Orçamentária 2022	(G)		2.000.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	30.905.424,40	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		30.905.424,40	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 5/2022	(J)		7.164.624,87	
Média Mensal = (J)/5	(K)		1.432.924,97	
Projeção para os 12 meses	(L)		17.195.099,69	
Previsão Orçamentária 2022	(M)		2.000.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)		15.195.099,69	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização			15.195.099,69	

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			15.195.099,69	

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto, para esse caso, a municipalidade opta por utilizar como base para decretar excesso por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$15.195.099,69

DECRETO Nº 4.470, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 4.470, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, n.º 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDO	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
036-12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.00.0500	10.000,00
041-12.361.0010.2.067.3.3.90.39.00.00.00.0550	650.000,00
Total da Suplementação:	660.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50- FUNDO	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004-12.361.0010.1.015.3.3.90.30.00.00.00.0550	200.000,00
009-12.365.0010.1.015.4.4.90.51.00.00.00.0550	200.000,00
012-12.361.0010.1.016.3.3.90.39.00.00.00.0550	100.000,00
014-12.361.0010.1.016.4.4.90.51.00.00.00.0550	150.000,00
040-12.361.0010.2.067.3.3.90.36.00.00.00.0500	10.000,00
Total da Anulação:	660.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, aos servidores descritos abaixo:

Claudio Cesar Severiano da Costa- Mat.:043

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16/05/2021 a 15/05/2022	De 01/07/2022 a 30/07/2022

karla Kolimbrowskey- Mat.:641

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	De 01/07/2022 a 30/07/2022

Lincoln Vieira- Mat.:650

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	De 01/07/2022 a 30/07/2022

Marco Aurélio C. Faria- Mat.:649

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	De 04/07/2022 a 02/08/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Gabinete da Presidência, 24 de Junho de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=



PORTARIA Nº 017

Portaria nº017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento, conforme prevê a lei nº2.471 de 30 de Abril de 2021, à servidora descrita abaixo:

Nathalia Mendonça Busquet- Mat.:648

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	1º Período: De 04/07/2022 a 18/07/2022
	2º Período: 16/01/2023 a 30/01/2023

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 04 de Julho de 2022.

Gabinete da Presidência, 24 de Junho de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA Nº 018

Portaria nº 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Exonerar, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ARI LONGO PEREIRA	ASSESSOR DE VEREADOR	CCVI	006/2022 Publicação 1067 11/02/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 12 de Julho de 2022.

Gabinete da Presidência, 12 de Julho de 2022

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=

PORTARIA Nº 019

Portaria nº019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, conforme prevê a lei nº2471 de 30 de Abril de 2021, aos servidores descritos abaixo:

Claudemir de Oliveira Lutterbach Mat.:643

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Helen Daumas Dias Mat.:642

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20/06/2021 a 19/06/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Renato Carlos Carvalho Bordononi Mat.:651

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/07/2021 a 30/06/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=



PORTARIA Nº 020

Portaria nº020/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER 30 dias de férias regulamentares, com parcelamento, ao servidor descrito abaixo:

Cezar de Almeida- Mat.:777

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11/01/2021 a 10/01/2022	1º Período: De 01/08/2022 a 10/08/2022
	2º Período: De 01/09/2022 a 10/09/2022
	3º Período: De 03/10/2022 a 12/10/2022

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado

=Presidente=



VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo.
Refleta. Converse com sua família.
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em
gov.br/mdh



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE



DECRETO Nº 4.471, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.471, de 04 de agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$176.463,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05- SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
30-28.846.0000.0002.3.3.90.91.00.00.00.0501	12.000,00
20.06- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
65-04.122.0001.2009.4.4.90.52.00.00.00.0704	34.463,00
65-04.122.0001.2009.4.4.90.52.00.00.00.0700	130.000,00
Total de Suplementação:	176.463,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
053-04.122.0001.2001.3.1.90.92.00.00.00.00.0501	12.000,00
061-04.122.0001.2006.3.3.90.30.00.00.00.0704	34.463,00
20.07- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
071-17.512.0001.1006.3.3.90.39.00.00.00.0700	130.000,00
Total da Anulação:	R\$ 176.463,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 045 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, Sem ônus, os servidores efetivos, Antônio José Lopes Carneiro, matrícula:4560, CPF:024745887-28; José Silva Coelho, matrícula:3406, CPF:777496857-15; Rosiney Roza da Costa, matrícula:4089, CPF:000714307-92; para comporem a comissão de controle e fiscalização do processo 4204/2022 (Aquisição de veículos para a Guarda Civil Municipal), conforme dispõe o art. 67 da lei 8.666 de 1993.

Esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário M. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 046

PORTARIA Nº 046/2022

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em CACHOEIRAS DE MACACU RJ em razão de CULTO DE SANTA CEIA.

RESOLVE:

Art.1º - Fica interditada a RUA JOSÉ VICTORIANO em Cachoeiras de Macacu, próximo a Igreja Assembleia de Deus no trecho compreendido da esquina da Rua Plínio Casado até a esquina da Av. Gov. Roberto Silveira, no dia 07 de Agosto de 2022 a partir das 07:30 horas. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 05 de Agosto de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

DISQUE SAÚDE 136



Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.

Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

Passo a passo da doação de leite materno

Preparo do frasco

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forre uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.



Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.



#DoeLeiteMaterno
Qualquer quantidade
faz toda a diferença

Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 437 - 05 de Agosto de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1143

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 017/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL
X
GILBERTO FERNANDES DE ALMEIDA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à **Rua Fernando Teixeira, 134 - Tuim - Cachoeiras de Macacu.**

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 294 A/2019

Cachoeiras de Macacu, 05 de julho de 2022.

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Gestora do FMHIS

ERRATA

ERRATA

Na edição nº 1140 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 29 de julho de 2022 na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 008/2022 do Fundo Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: 14 de junho de 2022

LEIA-SE: 14 de julho de 2022

Cachoeiras de Macacu, 03 de agosto de 2022.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA

Na edição nº 1140 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 29 de julho de 2022 na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 009/2022 do Fundo Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: 14 de junho de 2022

LEIA-SE: 14 de julho de 2022

Cachoeiras de Macacu, 03 de agosto de 2022.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA

Na edição nº 1142 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 02 de agosto de 2022 na publicação do Aviso de Licitação do Fundo Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 006/2022.

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 001/2022.

Cachoeiras de Macacu, 03 de agosto de 2022.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 001/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CACH. DE MACACU-RJ
X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA-CIS-SERRA.

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 20.878,20 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 – Proc. Adm. nº 0343/22.

Cachoeiras de Macacu, 01 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 016/2022
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL
X
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à **Rua Pereira Faustino, 124, Casa 02, Cardoso Junior – Japuiba - Cachoeiras de Macacu.**

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 230//2017

Cachoeiras de Macacu, 12 de julho de 2022.

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Gestora do FMHIS

